

SECRETARIA DA MULHER

EDITAIS

Gabinete da Secretária

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por meio da Secretaria da Mulher, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016, e na Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro de 2016, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará chamamento público para selecionar propostas visando à celebração de Termo de Colaboração com organização da sociedade civil - OSC, de acordo com as condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital selecionar proposta técnica apresentada pelas organizações da sociedade civil, com base no Termo de Referência, para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria da Mulher, como segue:

1.2 A parceria terá por finalidade a disponibilização de 126 vagas de abrigo, regionalizadas de acordo com a distribuição das Regiões Funcionais de Planejamento, instituídas pelo Decreto Estadual nº 54.572, de 14 de abril de 2019, que organiza os 28 Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDEs) em macrorregiões. Tais unidades terão caráter de acolhimento institucional de alta complexidade e têm como objetivo garantir a segurança de mulheres, oferecendo proteção integral, suporte psicossocial e mantendo o sigilo rigoroso quanto à sua localização para prevenir a continuidade da violência, de acordo com as Diretrizes Nacionais para o Abrigo de Mulheres em Situação de Risco e Violência, de 2011. E será executada em observância a metodologia constante no Termo de Referência, anexo deste edital, bem como serão distribuídas da seguinte forma:

- 30 vagas para a Região Funcional 01 (COREDEs Centro Sul, Metropolitano, Delta do Jacuí, Paranhana, Encosta da Serra, Vale do Cai e Vale do Rio dos Sinos);
- 12 vagas para a Região Funcional 02 (COREDEs Vale do Taquari e Vale do Rio Pardo);
- 12 vagas para a Região Funcional 03 (COREDEs Serra, Hortênsias e Campos de Cima da Serra);
- 12 vagas para a Região Funcional 04 (COREDE Litoral);
- 12 vagas para a Região Funcional 05 (COREDE Sul);
- 12 vagas para a Região Funcional 06 (COREDEs Campanha e Fronteira Oeste);
- 12 vagas para a Região Funcional 07 (COREDEs Celeiro, Missões, Fronteira Noroeste e Noroeste Colonial);
- 12 vagas para a Região Funcional 08 (COREDEs Alto Jacuí, Central, Jacuí, Centro e Vale do Jaguari);
- 12 vagas para a Região Funcional 09 (COREDEs Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção e Rio da Várzea).

1.2. Os recursos estão consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026, Unidade Orçamentária 24.10 Recurso: 001, Projeto 5757 e Natureza da Despesa: 3.3.50.42, referentes a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, SRO 20726.

1.3. O valor a ser utilizado na parceria é de R\$ 150,00 diária/pessoa, R\$ 4.500,00 mês/pessoa e R\$ 54.000,00 ano/pessoa, totalizando R\$ 6.804.000,00 ao ano para as 126 vagas solicitadas e contará com apenas um lote.

1.4. O Termo terá vigência de 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

Parágrafo primeiro: o presente edital irá selecionar o dobro de propostas disponíveis, sendo que, aquelas propostas classificadas fora do limite disponível de orçamento, ficarão em suplência para possível habilitação em caso de desclassificação de propostas previamente selecionadas.

Parágrafo segundo: para fins de suplência, as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de pontuação previstos no ANEXO II.

Parágrafo terceiro: as propostas suplentes serão publicadas na mesma Portaria de Resultado Final deste Edital.

1.5. São partes integrantes do presente Edital:

1.5.1. Termo de Referência (ANEXO I);

1.5.2. Critérios de Seleção (ANEXO II);

1.5.3. Modelo de Plano de Trabalho, segundo a IN CAGE 05/2016 (ANEXO III);

1.5.4. Modelo de Termo de Colaboração (ANEXO IV).

1.6. Para garantir a efetividade e a continuidade da proteção conferida pelo Serviço de Acolhimento Institucional Provisório, o desenvolvimento da parceria deverá fomentar a articulação contínua com os municípios das mulheres acolhidas. Estabelece-se como diretriz do Estado a necessidade de uma contrapartida municipal, caracterizada pela organização e fortalecimento de sua própria rede de proteção, preferencialmente mediante a criação e estruturação de um Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) em âmbito local, visando assegurar a proteção integral e o acompanhamento da mulher após o seu desligamento da unidade de acolhimento.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A OSC que preencher os requisitos do inciso II do artigo 3º, e dos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 53.175/2016, assim como os requisitos do artigo 26 da Instrução Normativa CAGE n.º 05 de 27 de dezembro de 2016, poderá participar deste processo de seleção, observados os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo. Será excluída a OSC que incorrer em uma das vedações previstas no art. 42 do Decreto Estadual nº 53.175/2016.

2.2. A OSC será eliminada na etapa comprobatória de documentos no caso de não apresentar, na sua integralidade, todos os documentos exigidos neste edital, não sendo possível a juntada de documento novo após findo o prazo de inscrição.

2.3. A atuação em rede entre OSC's para cumprimento do projeto de execução estabelecido neste Edital será permitida, observada a forma legalmente prevista, devendo constar expressamente da proposta.

2.4. Como requisito obrigatório e eliminatório para a habilitação e participação neste edital de abrigo, a Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá comprovar plena capacidade técnica e operacional para o atendimento das demandas do serviço. Para tanto, exige-se a constituição prévia de uma equipe de referência e trabalho de caráter interdisciplinar que deve ser composta, obrigatoriamente, seguindo a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social para Recursos Humanos (NOB-RH SUAS) por: uma cota mínima de 2 (dois) assistentes sociais, 2 (dois) psicólogos e 1 (um) analista jurídico. A comprovação do vínculo empregatício ou a apresentação de carta de anuência formal desses profissionais ? acompanhada de seus respectivos registros ativos nos conselhos de classe pertinentes ? é condição indispensável para o deferimento da entidade no certame, garantindo assim o devido respaldo psicossocial e legal exigido para a excelência no acolhimento dos abrigados.

2.5. A OSC que participar deste processo estará aceitando, implicitamente, todas as suas condições.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. As inscrições serão efetuadas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da divulgação do edital no Portal de Convênios e Parcerias.

3.2. A OSC interessada realizará sua inscrição por meio do Portal de Convênios e Parcerias RS, acessado em <http://www.convenioseparcerias.rs.gov.br>, encaminhando os documentos de que trata o item 4, consubstanciados em dois arquivos, contendo o Documento 1 a Proposta Técnica e o Documento 2 a Documentação.

3.3. Após o protocolo dos arquivos no Portal, fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documento, salvo alguma diligência.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

4.1. No Documento 1 deve conter Proposta Técnica, que deve constar o Plano de Trabalho com a descrição dos propósitos, condições, estrutura e planejamento da OSC para atingir os objetivos da parceria, contendo, no mínimo:

- I. Histórico da OSC;
- II. Atividades a serem executadas demonstrando o nexos entre os objetivos e o resultado pretendido;
- III. Plano de metas e objetivos, contemplando prazos e conclusões;
- IV. Cronograma físico-financeiro que demonstre o planejamento da utilização dos recursos;
- V. Contrapartida eventual da OSC, formada por bens e serviços, economicamente mensurável.
- VI. Planilha Descritiva de Gastos e Memória de Cálculo;
- VII. Demonstrativo da estrutura física e dos equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto, quando couber;
- VIII. Comprovação da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto, se for o caso.

Parágrafo primeiro: no que se refere ao inciso V do item 4.1 deste edital, a contrapartida não é obrigatória para a celebração do termo de colaboração, e não será utilizada, de qualquer forma, para elegibilidade e/ou classificação das OSCs participantes deste edital.

Parágrafo segundo: o disposto no inciso VIII do item 4.2 deste edital deverá ser comprovado via Declaração de capacidade técnica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, se Entidade da Sociedade Civil.

4.2. No Documento 2 da Documentação deve constar:

- I. Estatuto da OSC vigente e devidamente registrado no órgão competente, e regimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância pública e pertinência das atividades da OSC com aquelas objeto deste Edital;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- III. Ata de eleição do quadro dirigente atual da OSC, registrada no órgão competente;
- IV. Relação do quadro dirigente atual da OSC, com qualificação completa de cada um (nome, estado civil, profissão, documento de identificação, número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF, endereço completo);
- V. Comprovantes de endereço da sede da OSC e dos integrantes do seu quadro dirigente;
- VI. Certidões de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- VII. Declaração da OSC de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;

- VIII. Declaração da OSC, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- IX. Capacidade técnica e operacional para execução do termo/acordo a ser efetivado;
- X. Declaração do dirigente máximo da OSC pela veracidade de todas suas informações; e,
- XI. Experiência prévia, relatório de atividades já desenvolvidas, inclusive notícias, publicações, pesquisas, e atestados de capacidade técnica emitidos.

Parágrafo primeiro: para comprovação da experiência prévia de que trata do inciso XI do item 4.2 deste edital serão considerados, para fins de comprovação das ações desenvolvidas, os documentos abaixo listados:

- a) Atestado de capacidade técnica, de acordo com o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) Cada atestado apresentado, conforme especificado no item acima, será contabilizado como um projeto efetivamente realizado; e
- c) Os atestados devem ser expedidos e assinados pela presidência do Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios onde cada ação voltada para a política de direitos das mulheres foi desenvolvida.

4.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via rubricada pelo dirigente máximo da OSC e o prazo de validade observará os fixados por legislação própria.

4.4 A critério da Comissão de Seleção poderá ser exigida a apresentação dos originais para conferência e validação de cópias de documentos.

5. DO CRONOGRAMA DO EDITAL E DOS PRAZOS

CRONOGRAMA

Procedimentos	Prazos
5.1- Divulgação do Edital.	Até 30 (trinta) dias corridos após a data da publicação do extrato deste Edital no DOE, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação.
5.2 - Apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.	Trinta (30) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de divulgação do Edital.
5.3 - Pedidos de esclarecimentos.	Até 07 (sete) dias úteis antes da data do início de Apresentação das Propostas Técnicas e da documentação.
5.4 - Resposta da Comissão de Seleção aos pedidos de esclarecimentos.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação do pedido de esclarecimento.
5.5 - Impugnação do Edital.	Até 7 (sete) dias úteis antes da data do início de apresentação das Propostas Técnicas e Documentação.
5.6 - Resposta aos pedidos de Impugnação.	Até 5 (cinco) dias úteis após a data da solicitação de impugnação.
5.7 - Tornar pública as Propostas Técnicas.	No quarto dia útil posterior à data do prazo final para apresentação das Propostas Técnicas e da Documentação.

5.8 - Avaliação das Propostas Técnicas pela Comissão de Seleção.	Até 7 (sete) dias úteis, a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público das Propostas Técnicas, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.9 - Divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para avaliação das propostas.
5.10 - Tornar pública a Documentação.	No primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação preliminar das Propostas Técnicas.
5.11 - Avaliação da Documentação pela Comissão de Seleção.	Até 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao conhecimento público de Documentação, prorrogáveis por igual período uma única vez por ato do titular do órgão/entidade.
5.12 - Divulgação da Classificação final das Propostas Técnicas.	No primeiro dia útil posterior ao prazo para Avaliação da Documentação apresentada.
5.13 - Prazo para interposição de recursos.	10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior à divulgação da classificação final das Propostas Técnicas.
5.14 - Comunicação às OSCs sobre interposição de recurso, mediante publicação no Portal.	No primeiro dia útil posterior ao recebimento do recurso pela Comissão de Seleção.
5.15 - Análise pela Comissão de Seleção dos recursos interpostos e das manifestações dos Proponentes a respeito, e decisão pelo titular do órgão/entidade.	Até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia para interposição de recursos.
5.16 - Divulgação do resultado da análise de recursos interpostos.	No primeiro dia útil posterior ao término do prazo para análise de recursos.
5.17 - Realização de visita técnica pela Comissão de Seleção	Em qualquer fase do processo de chamamento público.
5.18 - Divulgação do resultado de visita técnica e intimação sobre eventual demanda de esclarecimentos ou providências às OSC?s.	Até 5 (cinco) dias úteis após a realização da visita técnica.
5.19 - Prazo para resposta de eventuais demandas resultantes de visitas técnicas, pelas OSC?s.	Até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da visita, desde que dentro dos prazos de análises e divulgação de resultados do chamamento público.
5.20 - Proclamação do resultado final do chamamento público instaurado por este Edital.	Mesma data da divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, conforme item 5.16 acima.
5.21 - Assinatura do Termo.	Data a ser divulgada posteriormente.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Seleção, instituída por Portaria, publicada no DOE, tornará pública as Propostas Técnicas, conforme o cronograma item 6.7.

6.2. Para garantia da regularidade dos atos, a Comissão de Seleção lavrará atas das sessões, assinadas por seus membros e pelos presentes, e rubricará todos os documentos juntamente com, pelo menos, duas das pessoas presentes.

6.3. A seleção das propostas compreende uma etapa classificatória quando a Comissão de Seleção analisa os documentos a partir dos critérios estabelecidos e ordena as propostas de acordo com o número de pontos obtidos, do maior para o menor; e uma etapa eliminatória onde são analisados os documentos, na ordem crescente de classificação, objetivando aferir a qualificação e capacidade legal da OSC para firmar parceria.

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar visitas técnicas para avaliação das condições descritas pelas OSCs em suas Propostas Técnicas e Documentação, durante toda a realização do chamamento público.

6.5. O resultado da análise das Propostas Técnicas e da Documentação, e da classificação das OSCs será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS, pela Comissão de Seleção, sendo considerada vencedora a proposta com maior número de pontos e que não tenha sido eliminada na etapa comprobatória de documentos.

6.6. No caso de ocorrer empate nas duas etapas, vencerá a OSC que atender os critérios de desempate, a seguir:

- a) Melhor nota no critério Tempo de Experiência Específica de Avaliação;
- b) Melhor nota no critério Reconhecimento Técnico de Avaliação;
- c) Melhor nota no critério Projetos e Pesquisas de Avaliação;
- d) Melhor nota no critério Metodologia de Atendimento de Avaliação;
- e) Melhor nota no critério Articulação em Rede de Avaliação;
- f) Melhor nota no critério Plano de Metas e Cronograma de Avaliação;
- g) Melhor nota no critério Monitoramento e Avaliação de Avaliação;
- h) Melhor nota no critério Adequação da Estrutura Física e Segurança de Avaliação;
- i) Melhor nota no critério Garantia de Acessibilidade de Avaliação;
- j) Melhor nota no critério Qualificação da Equipe Técnica de Avaliação;
- l) Sorteio.

6.7. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

6.8. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

6.9. No caso de empate, o critério de preferência para celebração do convênio será estabelecido de acordo com o previsto no ANEXO I deste edital.

6.10. As OSCs poderão fazer o acompanhamento dos atos atinentes a cada etapa mediante publicidade que acontecerá no Portal de Convênios e Parcerias RS.

6.11. Todos os atos da Comissão de Seleção deverão ser fundamentados.

7. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra decisões da Comissão de Seleção poderão ser formulados pelas OSCs, mediante requerimento à Comissão, obedecidos os prazos previstos neste Edital. Os esclarecimentos devem ser respondidos pela Comissão e as impugnações e os recursos são da alçada do titular do órgão/entidade, devendo as respostas e as decisões serem publicadas no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.2. Em caso de recurso haverá a comunicação às demais OSCs classificadas por meio de publicação no Portal de Convênios e Parcerias RS.

7.3. Quando as OSCs se manifestarem com relação a recursos interpostos, estas manifestações deverão ser anexadas à análise feita pela Comissão de Seleção, e consideradas na fundamentação da decisão pelo titular do órgão/entidade, que se constituirá em última instância na esfera administrativa.

7.4. O resultado final do chamamento público será publicado no Portal de Convênios e Parcerias RS e no DOE.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As OSCs que se inscreverem no chamamento público aderem, automaticamente, a todos os seus termos e condições, significando seu ato declaração expressa neste sentido.

8.2. As OSCs se declaram responsáveis, civil e penalmente, pela veracidade de informações e adequação legal de todas as declarações e todos os documentos apresentados.

8.3. A OSC selecionada como vencedora no chamamento público será convocada pelo órgão/entidade para comparecer, por seus representantes legais, para celebração do Termo/Acordo que resultar do procedimento.

8.4. O titular do órgão/entidade resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

Secretaria da Mulher

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria da Mulher (SDM), torna público que receberá Planos de Trabalho para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório (Casa-Abrigo) destinado a mulheres em situação de violência, com risco iminente de morte ou grave ameaça. O serviço contempla proteção integral com hospedagem, alimentação, higienização, atendimento psicossocial e articulação em rede.

2. Justificativa

Os índices de violência doméstica e familiar exigem oferta permanente de acolhimento seguro e imediato, sobretudo para casos de alta/altíssima periculosidade. A ampliação de vagas assegura:

- I. redução do risco de letalidade;
- II. atendimento multidisciplinar qualificado;
- III. integração com políticas e sistemas, e
- IV. cobertura territorial nas regiões com déficit de vagas.

3. Objeto

Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório (Casa-Abrigo) para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, com risco de morte

ou grave ameaça, observando a metodologia deste Termo de Referência.

4. Objetivos

4.1 Objetivo Geral

Garantir acolhimento institucional seguro, humanizado, integral e sigiloso às mulheres em situação de violência, assegurando proteção, cuidado e apoio à reconstrução de projetos de vida.

4.2 Objetivos Específicos

- Disponibilizar estrutura física acessível e adequada;
- Oferecer hospedagem, alimentação e material de uso pessoal;
- Prestar atendimento psicossocial e orientação jurídica;
- Elaborar e acompanhar Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Articular com SUAS, saúde, segurança, justiça e demais políticas;
- Assegurar protocolos de segurança e sigilo da localização.

5. Foco de Atuação

A execução observará os parâmetros da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, sob acompanhamento técnico do Centro de Referência Vania Araújo Machado - SDM, garantindo atendimento humanizado, sigiloso e orientado a direitos.

6. Localização do Serviço

A unidade deverá localizar-se em uma das 9 Regiões Funcionais do Estado do Rio Grande do Sul, com endereço sigiloso e medidas de segurança física e procedimental.

7. Área de Abrangência

Atendimento às regiões do Estado com demanda de acolhimento emergencial, priorizando municípios sem casas de acolhimento e respeitando a distribuição regional de vagas prevista no Edital.

8. Público-Alvo

Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em situação de risco de morte ou grave ameaça, e seus dependentes, encaminhadas por órgãos competentes (rede socioassistencial, segurança pública, justiça e saúde).

9. Metas

Oferta de vagas conforme distribuição regional definida no Edital, incluindo cota de vagas de alta complexidade com segurança reforçada na Região Funcional 01.

10. Descrição dos Serviços

- Hospedagem com rouparia e materiais de higiene; higienização e troca de roupas de cama e banho conforme necessidade;
- Produtos de higiene pessoal (sabonete, xampu, condicionador, creme dental, entre outros);
- Alimentação com três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e cardápio nutricional balanceado;
- Estrutura física acessível: quartos com armários individuais com chave; áreas comuns: convivência, cozinha, refeitório, lavanderia e banheiros; ambientes arejados com ventilação e/ou climatização quando necessário;
- Prontuários individualizados e sigilosos;
- Regularidades obrigatórias: PPCI, alvará do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.

11. Metodologia de Atendimento (SUAS)

1. Acolhida e escuta qualificada, com avaliação inicial de risco e definição de medidas imediatas de proteção;
2. Elaboração do PIA no ingresso (até 5 dias), com metas, responsáveis e prazos, revisado periodicamente;
3. Atendimento psicossocial contínuo, com registros técnicos em prontuário e garantia de sigilo profissional;
4. Articulação intersetorial: SUAS (CRAS/CREAS), saúde (atenção básica e especializada), segurança pública (BM/PC/IGP), justiça e MP;
5. Acompanhamento educacional e de cuidados com dependentes, quando houver, em coordenação com a rede local;
6. Preparação para o desligamento com plano de saída seguro, orientações de direitos, encaminhamento para moradia/benefícios quando cabível.

12. Protocolos de Segurança e Sigilo

- Sigilo do endereço e controle de acesso com registros de visitantes e horários;
- Procedimentos para situações de crise (ameaças, perseguições, tentativa de invasão), com acionamento imediato de forças de segurança;
- Orientações às usuárias sobre uso de dispositivos, redes sociais e contatos com possíveis agressores;
- Plano de contingência e simulações periódicas; revisões pós-incidente com registro e medidas corretivas.

13. Fluxo Operacional do Serviço

- 1) Encaminhamento: por órgãos da rede (CREAS/CRAM, Delegacias, Judiciário, MP etc.) com avaliação prévia de risco;
- 2) Admissão: conferência de documentos, acolhida, assinatura de termo de ciência das regras internas e direitos/deveres;
- 3) Avaliação Inicial: escuta qualificada, identificação de demandas imediatas, medidas protetivas;
- 4) PIA: elaboração em até 5 dias, com metas de curto/médio prazo e rede responsável;
- 5) Acompanhamento: atendimentos individuais e em grupo, encaminhamentos e monitoramento de metas;
- 6) Reavaliações: reuniões técnicas para revisão do PIA e ajustes;
- 7) Desligamento: planejado, com plano de segurança pós-abrigo, contatos da rede e orientações;
- 8) Pós-desligamento: quando cabível, contato de verificação e oferta de reencaminhamentos.

14. Recursos Humanos

Composição mínima obrigatória (com comprovação por vínculo ou carta de anuência e registros ativos em conselhos de classe):

- 2 Assistentes Sociais
- 2 Psicólogos(as)
- 1 Analista Jurídico

Equipe de apoio compatível com funcionamento 24h (educadores/as, limpeza, cozinha, plantonistas). Capacitações periódicas em atendimento a mulheres em situação de violência, ética e sigilo são recomendadas.

15. Monitoramento e Fiscalização

A Comissão de Seleção/Grupo Gestor realizará:

- Visitas técnicas periódicas (agendadas e não agendadas);
- Análise de relatórios mensais de execução (atendimentos, indicadores, incidentes de segurança, encaminhamentos);
- Verificação de conformidade técnica, estrutural e documental;
- Reuniões de alinhamento e planos de melhoria quando necessário.

15.1 Indicadores mínimos

- Taxa de ocupação mensal;
- Tempo médio de permanência;
- Número de atendimentos psicossociais e jurídicos;
- Encaminhamentos efetivados (SUAS, saúde, justiça, segurança);
- Avaliação de satisfação/qualitativa no desligamento;
- Incidentes de segurança e medidas adotadas.

16. Apoio Técnico

A equipe do Centro de Referência Vania Araújo Machado - SDM prestará assessoria técnica, ofertando orientação continuada à equipe psicossocial e articulação com a rede, conforme fluxos estabelecidos.

17. Responsabilidades

17.1 Da OSC

- Executar integralmente o objeto conforme este TR e o Plano de Trabalho;
- Garantir equipe mínima e funcionamento 24/7;
- Manter regularidades (PPCI, alvarás) e condições de segurança;
- Assegurar registros, relatórios e prestação de contas conforme normas;
- Cooperar com monitoramento e auditorias.

17.2 Da SDM

- Acompanhar e monitorar a execução por meio de comissão designada;
- Prestar apoio técnico via Centro de Referência;
- Providenciar publicização e trâmites do chamamento público;
- Analisar e deliberar sobre relatórios e prestações de contas;

- Aplicar medidas saneadoras quando necessário.

18. Dotação Orçamentária e Vedações

- Pagamento de taxas de administração ou similares;
- Elaboração da proposta a ser apresentada;
- Pagamentos a servidores/empregados públicos por consultoria/assistência técnica;
- Pagamentos de multas, juros, correção por atraso, impostos e taxas (quando em desacordo);
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Formalização jurídica de grupos; compra de ações, debêntures e valores mobiliários;
- Despesas fora da vigência; publicidade que não seja educativa/informativa prevista no Plano de Trabalho.

19. Prazo da Parceria

Vigência de até 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no DOE/RS, prorrogável mediante termo aditivo, conforme Decreto Estadual nº 53.175/2016 e IN CAGE nº 05/2016.

Anexo A - Regiões Funcionais e respectivos COREDES

Região Funcional	COREDE(s) abrangidos
Região Funcional 01	Centro Sul, Metropolitano do Delta do Jacuí, Paranhana-Encosta da Serra*, Vale do Caí, Vale do Rio dos Sinos
Região Funcional 02	Vale do Taquari, Vale do Rio Pardo
Região Funcional 03	Serra, Hortênsias, Campos de Cima da Serra
Região Funcional 04	Litoral
Região Funcional 05	Sul
Região Funcional 06	Campanha, Fronteira Oeste
Região Funcional 07	Celeiro, Missões, Fronteira Noroeste, Noroeste Colonial
Região Funcional 08	Alto Jacuí, Central, Jacuí Centro, Vale do Jaguari
Região Funcional 09	Alto da Serra do Botucaraí, Médio Alto Uruguai, Nordeste, Norte, Produção, Rio da Várzea

* Observação: o Decreto de COREDES utiliza a denominação "Paranhana-Encosta da Serra". Onde constar apenas "Paranhana" ou "Encosta da Serra" em documentos legados, considerar a denominação unificada.

Anexo B - Municípios por COREDE (conforme Decreto Estadual dos COREDES)

COREDE	Municípios
Alto Jacuí	Boa Vista do Cadeado, Boa Vista do Incra, Colorado, Cruz Alta, Fortaleza dos Valos, Ibirubá, Lagoa dos Três Cantos, Não-Me-Toque, Quinze de Novembro, Saldanha Marinho, Salto do Jacuí, Santa Bárbara do Sul, Selbach, Tapera
Alto da Serra do Botucaraí	Alto Alegre, Barros Cassal, Campos Borges, Espumoso, Fontoura Xavier, Gramado Xavier, Ibirapuitã, Itapuca, Jacuizinho, Lagoão, Mormaço, Nicolau Vergueiro, São José do Herval, Soledade, Tio Hugo, Victor Graeff
Campanha	Aceguá, Bagé, Caçapava do Sul, Candiota, Dom Pedrito, Hulha Negra, Lavras do Sul

Campos de Cima da Serra	André da Rocha, Bom Jesus, Campestre da Serra, Esmeralda, Ipê, Monte Alegre dos Campos, Muitos Capões, Pinhal da Serra, São José dos Ausentes, Vacaria
Celeiro	Barra do Guarita, Bom Progresso, Braga, Campo Novo, Chiapetta, Coronel Bicaco, Crissiumal, Derrubadas, Esperança do Sul, Humaitá, Inhacorá, Miraguaí, Redentora, Santo Augusto, São Martinho, Sede Nova, São Valério do Sul, Tenente Portela, Tiradentes do Sul, Três Passos, Vista Gaúcha
Central	Agudo, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Nova Palma, Pinhal Grande, Quevedos, Santa Maria, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã
Centro Sul	Arambaré, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Barra do Ribeiro, Butiá, Camaquã, Cerro Grande do Sul, Charqueadas, Chuvisca, Cristal, Dom Feliciano, Mariana Pimentel, Minas do Leão, São Jerônimo, Sentinela do Sul, Sertão Santana, Tapes
Fronteira Noroeste	Alecrim, Alegria, Boa Vista do Buricá, Campina das Missões, Cândido Godói, Doutor Maurício Cardoso, Horizontina, Independência, Nova Candelária, Novo Machado, Porto Lucena, Porto Mauá, Porto Vera Cruz, Santa Rosa, Santo Cristo, São José do Inhacorá, Senador Salgado Filho, Três de Maio, Tucunduva, Tuparendi
Fronteira Oeste	Alegrete, Barra do Quaraí, Itacurubi, Itaquí, Maçambará, Manoel Viana, Quaraí, Rosário do Sul, Santa Margarida do Sul, Santana do Livramento, São Borja, São Gabriel, Uruguaiana
Hortênsias	Cambará do Sul, Canela, Gramado, Jaquirana, Nova Petrópolis, Picada Café, São Francisco de Paula
Jacuí Centro	Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Restinga Seca, São Sepé, Vila Nova do Sul
Litoral	Arroio do Sal, Balneário Pinhal, Capão da Canoa, Capivari do Sul, Caraá, Cidreira, Dom Pedro de Alcântara, Imbé, Itati, Mampituba, Maquiné, Morrinhos do Sul, Mostardas, Osório, Palmares do Sul, Terra de Areia,

Metropolitano do Delta do Jacuí	Alvorada, Cachoeirinha, Eldorado do Sul, Glorinha, Gravataí, Guaíba, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha, Triunfo, Viamão
Missões	Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesseis de Novembro, Entre Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama, Vitória das Missões
Médio Alto Uruguai	Alpestre, Ametista do Sul, Caiçara, Cristal do Sul, Dois Irmãos das Missões, Erval Seco, Frederico Westphalen, Gramado dos Loureiros, Iraí, Nonoai, Novo Tiradentes, Palmitinho, Pinhal, Pinheirinho do Vale, Planalto, Rio dos Índios, Rodeio Bonito, Seberi, Taquaruçu do Sul, Trindade do Sul, Vicente Dutra, Vista Alegre
Noroeste Colonial	Ajuricaba, Augusto Pestana, Bozano, Catuípe, Condor, Coronel Barros, Ijuí, Jóia, Nova Ramada, Panambi, Pejuçara
Norte	Aratiba, Áurea, Barão do Cotegipe, Barra do Rio Azul, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, São Valentim, Severiano de Almeida, Sertão, Três Arroios, Viadutos
Paranhana-Encosta da Serra	Igrejinha, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Parobé, Presidente Lucena, Riozinho, Rolante, Santa Maria do Herval, Taquara, Três Coroas
Produção	Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Ciríaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhana, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo

Rio da Várzea	Barra Funda, Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Chapada, Constantina, Engenho Velho, Jaboticaba, Lajeado do Bugre, Liberato Salzano, Nova Boa Vista, Novo Barreiro, Novo Xingu, Palmeira das Missões, Ronda Alta, Rondinha, Sarandi, Sagrada Família, São José das Missões, São Pedro das Missões, Três Palmeiras
Serra	Antônio Prado, Bento Gonçalves, Boa Vista do Sul, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Coronel Pilar, Cotiporã, Fagundes Varela, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Guabiju, Guaporé, Montauri, Monte Belo do Sul, Nova Araçá, Nova Bassano, Nova Pádua, Nova Prata, Nova Roma do Sul, Paraí, Pinto Bandeira, Protásio Alves, Santa Tereza, São Jorge, São Marcos, São Valentim do Sul, Serafina Corrêa, União da Serra, Veranópolis, Vila Flores, Vista Alegre do Prata
Sul	Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santana da Boa Vista, Santa Vitória do Palmar, São José do Norte, São Lourenço do Sul, Tavares, Turuçu
Vale do Caí	Alto Feliz, Barão, Bom Princípio, Brochier, Capela de Santana, Feliz, Harmonia, Linha Nova, Maratá, Montenegro, Pareci Novo, Salvador do Sul, São José do Hortêncio, São José do Sul, São Pedro da Serra, São Sebastião do Caí, São Vendelino, Tupandi, Vale Real
Vale do Jaguari	Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul, Unistalda
Vale do Rio Pardo	Arroio do Tigre, Boqueirão do Leão, Candelária, Encruzilhada do Sul, Estrela Velha, General Câmara, Herveiras, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Mato Leitão, Pantano Grande, Passa Sete, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Segredo, Sinimbu, Sobradinho, Tunas, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz

Vale do Rio dos Sinos	Araricá, Campo Bom, Canoas, Dois Irmãos, Estância Velha, Esteio, Ivoti, Nova Hartz, Nova Santa Rita, Novo Hamburgo, Portão, São Leopoldo, Sapiranga, Sapucaia do Sul
Vale do Taquari	Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Ilópolis, Imigrante, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, Sério, Tabaí, Taquari, Teutônia, Travesseiro, Vespasiano Corrêa, Westfália

Anexo C - Glossário e Acrônimos

- SUAS - Sistema Único de Assistência Social
- PIA - Plano Individual de Atendimento
- PPCI - Projeto de Prevenção Contra Incêndio
- CR - Centro de Referência (Vania Araújo Machado - SDM)
- OSC - Organização da Sociedade Civil

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção das propostas será realizada pela Comissão de Seleção designada por instrumento próprio a ser publicado, mediante análise da Proposta Técnica e da Documentação, atribuindo-se pontuação conforme os critérios objetivos descritos neste Anexo. A pontuação máxima total será de 100 (cem) pontos. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total ou que zerarem qualquer um dos eixos temáticos abaixo.

MATRIZ DE PONTUAÇÃO

A avaliação será dividida em três eixos principais, considerando o histórico da OSC, a qualidade do planejamento e a capacidade instalada, conforme detalhado a seguir:

EIXO I: EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA (Peso: 30 pontos)

Foco na análise do Histórico da OSC e Experiência Prévia.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1.1. Tempo de Experiência Específica	Comprovação de tempo de atuação direta no acolhimento ou atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (Ex: 1 ponto por ano, até o teto)	15,0

1.2. Reconhecimento Técnico	Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou conselhos de direitos, comprovando a boa execução de parcerias anteriores de objeto similar.	10,0
1.3. Projetos e Pesquisas	Relatório de atividades desenvolvidas, publicações ou pesquisas realizadas pela OSC na área de violência de gênero.	5,0
TOTAL DO EIXO I		30,0

EIXO II: PROPOSTA TÉCNICA (Peso: 40 pontos)

Foco na análise do Plano de Trabalho, Metodologia e Segurança.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
2.1. Metodologia de Atendimento	Clareza e adequação da metodologia para o suporte psicossocial e proteção integral. Deve demonstrar o nexo entre objetivos e resultados.	15,0
2.2. Articulação em Rede	Demonstração concreta da capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial, saúde, segurança pública e demais políticas do território.	10,0
2.3. Plano de Metas e Cronograma	Coerência e viabilidade do plano de metas, prazos e do cronograma físico-financeiro apresentados.	10,0
2.4. Monitoramento e Avaliação	Proposta de instrumentos e indicadores para monitoramento da execução e dos impactos na vida das usuárias.	5,0
TOTAL DO EIXO II		40,0

EIXO III: ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS HUMANOS (Peso: 30 pontos)

Foco na estrutura física, acessibilidade e equipe.

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
3.1. Adequação da Estrutura Física e Segurança	Qualidade das instalações propostas (habitabilidade, higiene, salubridade) e, fundamentalmente, medidas de segurança e sigilo da localização, essenciais para o objeto do edital.	10,0
3.2. Garantia de Acessibilidade	Grau de adaptação da estrutura física para garantir a acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	10,0
3.3. Qualificação da Equipe Técnica	Qualificação acadêmica e experiência da equipe (coordenadores, psicólogos, assistentes sociais, etc.) que atuará diretamente na execução.	10,0
TOTAL DO EIXO III		30,0

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso duas ou mais propostas obtenham a mesma pontuação final, o desempate seguirá estritamente a ordem estabelecida no item 7.6 do Edital:

1º Critério: Melhor nota obtida no item **2.1 - Metodologia de Atendimento** (focado no Atendimento às Mulheres em Situação de Violência).

2º Critério: Melhor nota obtida no item **3.2 - Garantia de Acessibilidade**.

3º Critério: Melhor nota obtida no item **2.2 - Articulação em Rede** (Capacidade de articulação com a rede socioassistencial e demais políticas).

4º Critério: Sorteio, a ser realizado em ato público.

DA ELIMINAÇÃO

Será automaticamente eliminada a proposta que:

- Obter nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios listados na Matriz de Pontuação.
- Não apresentar o Plano de Trabalho contendo todos os requisitos mínimos exigidos no Edital.
- Apresentar cronograma financeiro em desconformidade com o valor de referência da diária/mês/ano estabelecido no Edital.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J.	
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de pagamento
Nome do Responsável		C.P.F.	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço:			C.E.P.
Home Page:		E-mail:	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
-------------------	---------------------

Indicar o título do projeto a ser executado	12 meses, a partir da publicação no DOERS
Identificação do Objeto: O texto deverá ser limitado a 500 caracteres. De forma sintética definir em que consiste o projeto (isto é, a ação a ser realizada para o alcance dos objetivos) e seu público alvo (idade, grau de escolaridade, situação familiar, situação socioeconômica, sexo, etc), a quantificação geral (meta geral) e o local em que será realizada a ação.	
Justificativa da Proposição: Sucintamente, escrever o porquê, motivo, relevância da realização do objeto da parceria, sobre o que se pretende intervir de forma a justificar a necessidade da ação/serviço proposto no projeto. Evidenciar as demandas/razões para a celebração da parceria, o modo de execução do objeto e os resultados a serem atingidos para o público alvo. Breve descrição da realidade, devendo ser demonstrado o nexos com as atividades, metas e etapas estipuladas.	

3. METAS / ETAPAS / CRONOGRAMA FÍSICO

Meta (quantificável)	Etapas	Especificação	Quantificação		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

					A partir da publicação no DOE	12 MESES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Apresentar planilha que demonstre o plano de aplicação detalhado, deixando claro quantas pessoas serão contratadas, equipamentos adquiridos, serviços contratados, viagens, material de escritório, etc. Quando o objeto incluir obras e serviços de engenharia apresentar plantas e memorial descritivo.

CUSTOS INDIRETOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL CUSTOS INDIRETOS						R\$
MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO TOTAL

VALOR TOTAL MATERIAL PERMANENTE			R\$
MATERIAL DE CONSUMO			

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROponente	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL MATERIAL DE CONSUMO						R\$
VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROponente	CUSTO TOTAL
VALOR TOTAL VIAGENS, TRANSPORTE E DESLOCAMENTO						R\$

SERVIÇOS DE TERCEIROS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	META / ETAPA VINCULADA	CONCEDENTE	PROponente	CUSTO TOTAL, COM ENCARGOS
	(Profissional MEI ou PJ deverá ser listado aqui)					

VALOR TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS			R\$

DESPESAS COM PESSOAL							
NOME (se já estiver definido)	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	META / ETAPA VINCULADA	TOTAL HORAS NO PROJETO	CONCEDENTE	PROPONENTE	CUSTO SALÁRIO + ENCARGOS (Descrever) ¹
							R\$
VALOR TOTAL PESSOAL							R\$
TOTAL					CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL GERAL

VALOR TOTAL DO PROJETO:R\$

1 Discriminar os encargos (FGTS, férias e demais).

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1. CONCEDENTE

Meta 1 e 2	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	R\$ XXX					
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (se houver)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Solicita-se atenção a este item, pois seus resultados deverão integrar a Prestação de Contas. Explicitar de que forma será feito o monitoramento e avaliação dos resultados obtidos tanto junto às pessoas atingidas, como a repercussão na região de abrangência. Descrever como serão utilizados os indicadores e os meios/fontes de verificação para aferição dos resultados do projeto. Definir os prazos e/ou periodicidade e sistemática de monitoramento e avaliação, bem como as estratégias de mobilização, comunicação, sistematização, acompanhamento e outras, de acordo com os objetivos propostos.

3. PRAZO

12 meses

4. GESTOR

Devem indicar a pessoa da instituição que será responsável pela gestão do projeto Nome:

Cargo/função:

E-mail:

Telefone:

9. PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá ser realizada nos termos art. 71 e 72 da Instrução Normativa CAGE 05/2016, sem prejuízo das demais disposições contidas na legislação, que regulamenta as parcerias a serem celebradas no âmbito do Poder Executivo.

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização Parceira, declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Mulher, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante da Organização Parceira

9. APROVAÇÃO

Aprovado.

Local e Data:

Representante da Administração Pública

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COLABORAÇÃO (IN CAGE Nº 03/2025)

TERMO DE COLABORAÇÃO/ FOMENTO Nº... QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO ÓRGÃO/ENTIDADE..... E DE OUTRO LADO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL , por intermédio do (a) Órgão/Entidade, sediado no (a), inscrito (a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado (a) por seu, residente na portador da CI nº e do CPF nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e a (OSC), sediada na, inscrito (a) no CNPJ sob o nº, adiante denominada apenas ORGANIZAÇÃO PARCEIRA , representada por seu representante legal,, residente na portador da CI nº e do CPF nº, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na [Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) no [Decreto Estadual nº53.175, de 25 de agosto de 2016](#) e na [Instrução Normativa CAGE Nº 05, de 27 de dezembro 2016](#), celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração/Fomento inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob nº, visa , conforme Plano de Trabalho aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, parte integrante e indissociável deste instrumento, na forma de seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente Termo de Colaboração/Fomento.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

I - Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;
- b) publicar o extrato do Termo de Colaboração/Fomento e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;
- c) repassar à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;
- d) prorrogar de ofício a vigência do Termo de Colaboração/Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;
- e) monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

f) proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;

g) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

h) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidades; e,

i) assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

II - Compete à ORGANIZAÇÃO PARCEIRA:

a) executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Colaboração/Fomento;

b) manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Colaboração/Fomento, cuja abertura deve ser efetuada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;

c) prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos, observados os prazos e critérios definidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

d) manter escrituração contábil regular;

e) assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

f) responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

g) não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 5/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

h) divulgar o Termo de Colaboração/Fomento em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no artigo 92 da [IN CAGE Nº 5/2016](#);

i) prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Colaboração/Fomento sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos fiscalizadores;

j) apresentar, de forma prévia, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

k) responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados; e,

l) restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$, à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária:

Recurso:

Natureza da Despesa:

Empenho:

Data do Empenho:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A liberação de recursos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso bem como a verificação da adimplência e regularidade da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de liberação em mais de uma parcela, deverá ser comprovado que os recursos da parcela anterior foram aplicados no objeto do Termo, para que seja liberada a parcela subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da [IN CAGE Nº 5/2016](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração/Fomento, ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O Monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização será exercida pelo Gestor designados pela Portaria nº, publicada no DOE, em, que deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da Administração Pública, e os servidores da CAGE e do TCE, terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Colaboração/Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA apresentará à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) prestação de contas parcial, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS. Na hipótese de omissão no dever de prestar contas o gestor da parceria notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para, no prazo de quinze dias, apresentá-las; e,

b) prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da [IN CAGE Nº 5/2016](#), o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome do órgão/entidade da Administração Pública e ao número do Termo de Colaboração/Fomento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Cabe à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificar a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, verificada omissão no dever de prestar contas parcial reterá a liberação dos recursos e notificará a organização parceira, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA notificará a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS

Os bens adquiridos com recursos deste TERMO destinam-se ao uso exclusivo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após a aprovação da prestação de contas final,

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, poderá ser efetuada transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela Organização Parceira, sob pena de reversão ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e a legislação vigente, aplicar à Organização Parceira as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo/Acordo poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem motivos para rescisão unilateral, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

- a) não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) verificação de informação falsa em documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;
- c) utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;
- d) não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;
- e) não aprovação da prestação de contas parcial; e,
- f) interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de rescisão ficam os participantes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada

a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente deste instrumento, fica eleito o Foro de Porto Alegre, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

PORTO ALEGRE, de de

Representante da Administração Pública

Representante da Organização Parceira

TESTEMUNHAS

1

Nome: Nome:

Endereço: Endereço:

CPF: CPF:

GESTOR:

Nome:

Endereço;

CPF:

FÁBIA ALMEIDA RICHTER
FÁBIA ALMEIDA RICHTER
Secretária de Estado da Mulher
Fone: 51321000000

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 10 de março de 2026

Protocolo: 2026001388737

Publicado a partir da página: 215